

**PROCESSO Nº 0063873-34.2021.8.19.0001**

**RECUPERANDA: KABÍ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**

**3ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL**

**EDITAL RELAÇÃO DE CREDORES (ARTIGO 7º, §2º DA LEI 11.101/2005) E AVISO DE RECEBIMENTO SOBRE O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APRESENTADO (ARTIGO 53, § ÚNICO DA LEI 11.101/2005), COM PRAZO DE 10 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO CONTRA RELAÇÃO DE CREDORES (ARTIGO 8º DA LEI 11.101/2005) E, SIMULTANEAMENTE, PRAZO DE 30 DIAS PARA OBJEÇÃO DO PLANO (ARTIGO 55, CAPUT DA LEI 11.101/2005)**

DR. LUIZ ALBERTO CARVALHO ALVES MM. JUÍZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER QUE POR PARTE DA RECUPERANDA KABÍ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. FOI APRESENTADO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, QUE SE ENCONTRA JUNTADO AOS AUTOS AS FLS. 939/981, SENDO FIXADO PRAZO DE 30 DIAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE, PARA APRESENTAÇÃO DE EVENTUAIS OBJEÇÕES, NOS TERMOS DO CAPUT DO ARTIGO 55 DA LEI 11.101/2005. FAZ SABER TAMBÉM A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE TOMAREM CONHECIMENTO E POSSA INTERESSAR, QUE O ADMINISTRADOR JUDICIAL APRESENTOU A RELAÇÃO DE CREDORES QUE SE ENCONTRA JUNTADA AOS AUTOS AS FLS. 1.893/1.898 QUE ALUDE O ARTIGO 7º, §2º DA LEI 11.101/2005, PODENDO O COMITÊ, QUALQUER CREDOR, DEVEDOR OU SEUS SÓCIOS OU AINDA O MINISTÉRIO PÚBLICO, PELO PRAZO DE 10 DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTE, APRESENTAREM IMPUGNAÇÃO CONTRA A RELAÇÃO DE CREDORES ORA PUBLICADA, APONTANDO A AUSÊNCIA DE QUALQUER CRÉDITO OU MANIFESTANDO-SE CONTRA A LEGITIMIDADE, IMPORTÂNCIA OU CLASSIFICAÇÃO DE CRÉDITO RELACIONADO, TUDO NOS TERMOS DO ARTIGO 8º DA LEI 11.101/2005, FICANDO OS MESMOS CIENTES QUE TODOS OS DOCUMENTOS QUE FUNDAMENTARAM A ELABORAÇÃO DA RELAÇÃO ABAIXO SE ENCONTRAM À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO RUA DO MERCADO, 11, 4º ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ, DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, EM HORÁRIO COMERCIAL OU PODEM SER SOLICITADOS ATRAVÉS DO E-MAIL [administradorjudicial@navega.adv.br](mailto:administradorjudicial@navega.adv.br) .